

LEI MUNICIPAL Nº 001/2012.

“Dá nova redação ao Art. 59 da Lei Municipal nº 015/2009, que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na Sessão Ordinária do dia **15 de março de 2012**, e eu Prefeita sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 59 da Lei Municipal nº 015/2009, que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – O piso salarial dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de **Barra da Estiva** será atualizado, anualmente, no mês de **janeiro**, a partir do ano de 2012”. (NR)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 15 de março de 2012.



Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita



Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração